

Prof. Fernando de Paula Leonel  
Coordenador do curso de Zootecnia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**  
**DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA**  
**CURSO DE BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

**ANEXO 04**

**NORMATIVA Nº002**

Aprova as normas para padronização das atividades complementares do Curso de Bacharelado em Zootecnia da Universidade Federal de São João Del Rei

O Colegiado Geral do Curso de Bacharelado em Zootecnia da Universidade Federal de São João Del Rei, no uso de suas atribuições conforme o inciso VII do artigo 46 do regimento geral da UFSJ, tendo em vista deliberação adotada no plenário em reunião do dia 06 de outubro de 2011.

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar as Normas referentes a padronização das atividades complementares do Curso de Bacharelado em Zootecnia da Universidade Federal de São João Del Rei.

Art.2º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Bacharelado em Zootecnia da Universidade Federal de São João Del Rei, em São João Del Rei/MG, **06 de outubro de 2011**.

Fernando de Paula Leonel

Coordenador do Curso de Bacharelado em Zootecnia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**  
**DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA**  
**CURSO DE BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

**ANEXO 04**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 06 OUTUBRO DE 2011**

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**APRESENTAÇÃO**

Estas normas têm por finalidade padronizar as vigências referentes às Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Zootecnia da Universidade Federal de São João Del Rei, quanto a natureza, os objetivos, as atividades complementares e as disposições gerais.

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**- DA NATUREZA -**

Art. 1º O curso de Bacharelado em Zootecnia da Universidade Federal São João Del Rei (UFSJ), entende, a partir de seu Projeto Pedagógico (PPC) como Atividades Complementares todas as atividades relacionadas com projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, Grupos PET, participação em grupos de

estudo, projetos de extensão, minicursos, simpósios, congressos, conferências, além de disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino ou de regulamentação e supervisão do exercício profissional, que caracterizem atividades de ensino, extensão, pesquisa e gestão.

## **CAPÍTULO II**

### **- DOS OBJETIVOS -**

Art. 2º O objetivo com das Atividades Complementares é estimular o estudante a participar de experiências diversificadas que contribuam para o seu futuro profissional, aproximando-o da realidade e do mercado de trabalho, bem como atender à legislação em vigor.

Parágrafo único. Em sua finalidade e objetivos, as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Zootecnia justificam-se pelo estímulo à prática de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do Curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

## **CAPÍTULO III**

### **- DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES -**

Art. 3º As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Bacharelado em Zootecnia da UFSJ, perfazendo um total de 140 (cento e quarenta) horas.

Art. 4º O graduando que ingressar no Curso de Bacharelado em Zootecnia por intermédio de algum tipo de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem, devendo ser observadas as seguintes condições:

I – As atividades complementares realizadas na instituição/Curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;

II – O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de cinquenta por cento (50%) do total de horas das atividades complementares da UFSJ, ficando o estudante obrigado a complementar o restante durante o Curso.

Art. 5º O registro de carga horária das Atividades Complementares dependerá da comprovação e, se for o caso, de aproveitamento do estudante, além de ficar sujeito à aprovação ou não do Colegiado do Curso de Zootecnia da UFSJ.

Art. 6º As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante o Curso, sem prejuízo as demais aulas e atividades.

Art. 7º A validade das Atividades Complementares estará sujeita à análise e aprovação do Colegiado do Curso de Zootecnia, sendo que deverão ser registradas em formulários próprios. Os comprovantes das atividades, devidamente preenchidos, deverão ser entregues e protocolados na coordenação do Curso.

Art. 8º O certificado de comprovação deve destacar a respectiva carga horária e as atividades desenvolvidas.

Art. 9º Este regulamento considera como atividades complementares todas aquelas que estão referidas no Artigo 1º desse documento. O aluno deve envolver-se em pelo menos duas das categorias, participando com um mínimo de 70 horas em cada atividade. Caso o aluno apresente atividades em três das categorias, faz-se obrigatória a participação com um mínimo de 50 horas em cada uma delas. Tendo o aluno optado por envolver-se em mais de três categorias de atividades complementares, fica condicionada comprovação em pelo menos 40 horas em cada segmento.

**CAPÍTULO IV**  
**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-**

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e julgados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Zootecnia da UFSJ, e encaminhados aos órgãos competentes para solução, quando exceder o poder de decisão dos mesmos.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Zootecnia.

São João Del Rei, 06 de outubro de 2011.

Prof. Fernando de Paula Leonel  
Coordenador do curso de Zootecnia